



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

MINUTA DE EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

PROCESSO Nº 23068.022254/2023-02

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei n.º 3.868 de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto n.º 63.577 de 08/11/1968, situada à Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário Alor de Queiroz Araújo, no bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29.075-910, doravante denominada **UFES**, neste ato, representada pelo seu Reitor, Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 337.068 – SSP/ES, CPF nº 526.372.397-00, credenciado por decreto da PR/MEC, publicado no DOU de 23/03/2020 – no uso de suas prerrogativas legais e considerando as disposições da Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, do Decreto nº 11.476, de 06 de abril de 2023, e da Resolução GGAlimenta nº 03, de 14 de junho de 2022, torna público que realizará Chamada Pública (modalidade Compra Institucional) para aquisição de hortifrutigranjeiros, gêneros estocáveis, carne (peixe), leite e derivados do leite da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender às necessidades dos Restaurantes da Universidade Federal do Espírito Santo dos *campi* de Goiabeiras e Maruípe (Vitória-ES), campus de Alegre-ES e restaurante de Jerônimo Monteiro-ES localizado no Departamento de Ciências Florestais e da Madeira, e do campus de São Mateus-ES, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O recebimento dos envelopes referentes à documentação de habilitação e à Proposta de Venda será na forma abaixo:

A chamada pública nº 01/2023 será realizada através de mecanismos que permitam a participação à distância dos agricultores familiares e/ou suas organizações. Desta forma, os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de venda e seus anexos, conforme edital, preferencialmente através do e-mail chamadapublicadgrufes@gmail.com, até às 23h59min do dia 03/07/2023. Nos casos em que não for possível o envio por meio eletrônico, os interessados poderão apresentar os documentos para habilitação e Proposta de venda e seus anexos, conforme edital, em envelopes devidamente identificados, fechados ou lacrados, de forma presencial no Restaurante Universitário (RU) da UFES (Endereço: Av. Fernando Ferrari, 514 - Campus Universitário – Goiabeiras/ Vitória-ES, CEP: 29.075-910), em dias úteis, até o dia 03/07/2023, no horário compreendido entre 07:00h e 17:00h.

A análise dos documentos de habilitação pela comissão de julgamento será realizada por meio digital, via videoconferência, no dia 04/07/2023, às 09h30min.

Quanto à sessão pública para julgamento das propostas, também ocorrerá por meio digital, via videoconferência, a ser realizada no dia 05/07/2023, às 09h30min.

As informações e o link de acesso para ambas as sessões serão divulgados oportunamente no site <http://www.ru.ufes.br> e demais meios de comunicação disponíveis.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

1. DO OBJETO

Chamada Pública (modalidade Compra Institucional) para aquisição de hortifrutigranjeiros, gêneros estocáveis, carne (peixe), leite e derivados do leite da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender às necessidades dos Restaurantes da Universidade Federal do Espírito Santo dos *campi* de Goiabeiras e Maruípe (Vitória-ES), campus de Alegre-ES e restaurante de Jerônimo Monteiro-ES localizado no Departamento de Ciências Florestais e da Madeira, e do campus de São Mateus-ES, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas, no exercício corrente, correrão por conta dos recursos provenientes das fontes 100000000 e/ou 1050A001O3, natureza de despesa 339030(07), PI MGESTN01RUN, PTRES 214863 e/ou 169589. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. DOS PREÇOS

3.1. A definição dos preços observou a Resolução GGAlimenta nº 03, de 14 de junho de 2022. A metodologia adotada para a formação dos preços de referência possui vista franqueada a quaisquer interessados, através do sítio <https://protocolo.ufes.br/#/documentos/4610681/pecas/> (Peça/Sequencial 43).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA (modalidade Compra Institucional) o agricultor individual, grupos formais e grupos informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, que detenham Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Física/ DAP Jurídica), e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF); conforme a Lei nº 11.326/2006.

4.2. As Cooperativas/Associações não poderão apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada.

4.3. O encaminhamento das propostas de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições nele dispostas.

5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

5.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão enviar a documentação (digitalizada) abaixo indicada, preferencialmente, para o e-mail



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

chamadapublicadgrufes@gmail.com, ou apresentá-las, presencialmente, em 02 (dois) envelopes devidamente identificados, fechados ou lacrados, no Restaurante Central da UFES, conforme modelos indicados no Anexo III:

5.1.1. HABILITAÇÃO

I - Beneficiários Fornecedores:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto/proposta de venda (Anexo IV do Termo de Referência) de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, com assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo I do Termo de Referência);e
- e) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

II - Organizações Formais Fornecedoras:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registradas no órgão competente;
- e) Projeto/proposta de venda (Anexo IV do Termo de Referência) de gêneros alimentícios da agricultura familiar, assinada pelo seu representante legal;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III do Termo de Referência);
- g) Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo V do Termo de Referência); e
- h) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

III - Demais Grupos Fornecedores:

- a) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

- c) Projeto/proposta de venda (Anexo IV do Termo de Referência) de produtos da agricultura familiar, com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta (Anexo II do termo de Referência).

Obs: Os documentos citados no Item 5.1.1 (**cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial**) deverão ser digitalizados e enviados para o endereço de e-mail chamadapublicadgrufes@gmail.com ou entregues em envelopes devidamente identificados, fechados ou lacrados, de forma presencial no Restaurante Central da UFES.

5.1.2. PROPOSTA DE VENDA

A Chamada Pública será dividida em itens, conforme quadros constantes do Termo de Referência, facultando-se ao agricultor individual/grupo informal/grupo formal a participação em quantos itens for de seu interesse.

A proposta comercial deverá ser formulada em 01 (uma) via, preenchida no modelo do Anexo IV do Termo de Referência, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim a plena aceitação e aplicação das normas e critérios desta Chamada Pública, e conter os seguintes elementos:

- a) Identificação do proponente;
- b) Preço unitário de cada item e preço total (em algarismo arábico), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (formato R\$ 0,00);
- c) Na proposta, deverão ser apresentados os preços unitários, em reais (CIF) e, já inclusos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e demais incidências para a presente contratação; que correrão por conta da proponente;
- d) Os preços unitários não poderão extrapolar os valores apresentados nos quadros do item 1 do Termo de Referência. Tais valores foram definidos a partir da pesquisa de mercado local/regional, devidamente registrada e arquivada no Processo Administrativo nº 23068.022254/2023-02, e representa o menor valor ou a média dentre os que restaram após a análise de aceitabilidade e exequibilidade dos preços pesquisados.
- e) **As quantidades descritas na proposta poderão corresponder parcialmente ao total solicitado para cada item, ou seja, o proponente poderá concorrer a uma parcela do quantitativo total solicitado (Quadros 01 a 09 do Termo de Referência);**

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

6.1. Os critérios de classificação das propostas e julgamento estão descritos no Anexo I - Termo de Referência - ITEM 6.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. As informações acerca da exigência, da apresentação e da avaliação de amostras estão previstas no item 9 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

8. DO RESULTADO

8.1. A Comissão Julgadora de Chamamento Público/DGR divulgará as informações relacionadas à Chamada Pública 01/2023 no site do Restaurante Universitário da UFES <<http://www.ru.ufes.br>>, bem como nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração em observância ao Princípio da Publicidade.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O modelo de contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a UFES e os agricultores individuais, grupos informais e grupos formais de agricultores, habilitados nesta chamada pública, será conforme o Anexo II deste Edital.

9.1.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II deste Edital.

10. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

10.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, anexo a este edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberão recursos. Na fase inicial na forma de IMPUGNAÇÃO do edital e nas seguintes, na forma de recursos administrativos, nos dois casos mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico chamadapublicadgrufes@gmail.com

- a. Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamada Pública, perante a administração o proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a Sessão Pública.
- b. Transcorrido o prazo para apresentação das razões do recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para decisão final.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Após o recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento, emitida ao destinatário:

Razão social: RESTAURANTE CENTRAL DA UFES
CNPJ: 32.479.149/0001-91
Endereço: Av. Fernando Ferrari, 514 - Campus Universitário – Goiabeiras/ Vitória-ES.
CEP: 29.075-910
Telefone: (27) 4009-2361

12.2. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis OU de acordo com a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, contados do recebimento, na Coordenação de Administração e Finanças da DGR/UFES, da nota fiscal/fatura discriminada para liquidação e pagamento da despesa, desde que atendidas às seguintes condições:

- 12.2.1.** Atestação de conformidade da entrega do(s) material (is);
- 12.2.2.** Cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.2.3.** Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

12.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela Coordenação de Administração e Finanças da DGR/UFES e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

13. DAS INFORMAÇÕES

13.1. Informações poderão ser obtidas através do email chamadapublicadgrufes@gmail.com e do sítio eletrônico www.ru.ufes.br.

14. DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

14.1. Em atendimento à Lei nº. 12.846/2013, para a participação neste certame, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste certame, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

15. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto são aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência – ITEM 7.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão descritas no Anexo I – Termo de Referência - ITENS 11 E 12.

17. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas aplicáveis estão descritas no item 14 do Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

19.2. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

19.3. Os beneficiários e organizações fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação de contrato ou instrumento congênere.

19.4. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

19.5. O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

19.6. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador, ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.

20. ESTE INSTRUMENTO É COMPOSTO PELOS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo de Identificação dos Envelopes;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento do Representante Legal.

Vitória/ES, 25 de maio de 2023.

Kaio Regattieri dos Santos

Presidente da Comissão de Chamamento Público – DGR/UFES

Amélia Lopes Lima

Diretora de Gestão dos Restaurantes – DGR/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Chamada Pública nº 01/2023

Processo Administrativo nº 23068.022254/2023-02

1 OBJETO

1.1 Chamada Pública (modalidade Compra Institucional) para aquisição de hortifrutigranjeiros, gêneros estocáveis, carne, leite e derivados da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para atender às necessidades dos Restaurantes da Universidade Federal do Espírito Santo dos *campi* de Goiabeiras e Maruípe (Vitória-ES), (itens 01 a 48), *campus* de Alegre-ES e restaurante de Jerônimo Monteiro-ES localizado no Departamento de Ciências Florestais e da Madeira (itens 49 a 78) e do *campus* de São Mateus- ES (itens 79 a 135) conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Quadro 01 – Hortifrutigranjeiros - *campi* de Goiabeiras e Maruípe

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO**	UND	ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	LOCAL DE ENTREGA
1	464374	Abacaxi Pérola Médio	Kg	100	700	4.000	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00	VITÓRIA
2	464377	Banana da Terra Climatizada Extra	Kg	30	150	1.500	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00	VITÓRIA
3	464381	Banana Prata Climatizada Extra	Kg	100	450	4.500	R\$ 4,25	R\$ 19.125,00	VITÓRIA
4	464380	Banana Nanica Climatizada Extra	Kg	100	450	4.500	R\$ 3,50	R\$ 15.750,00	VITÓRIA
5	464392	Goiaba Vermelha Extra	Kg	100	500	1.600	R\$ 5,50	R\$ 8.800,00	VITÓRIA
6	464393	Laranja Pêra tipo 96-140	Kg	100	550	3.000	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00	VITÓRIA
7	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	kg	100	550	3.500	R\$ 11,00	R\$ 38.500,00	VITÓRIA
8	464405	Mamão Formosa Extra	Kg	100	500	4.500	R\$ 6,00	R\$ 27.000,00	VITÓRIA
9	464418	Melancia Redonda Graúda	Kg	100	650	4.000	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00	VITÓRIA
10	464436	Tangerina Ponkan Graúda	Kg	100	600	1.200	R\$ 3,60	R\$ 4.320,00	VITÓRIA
11	463748	Abóbora Madura Tipo Jacaré ES/BA	Kg	40	600	5.000	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00	VITÓRIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

12	463749	Abobrinha Italiana Extra	Kg	40	350	1.500	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00	VITÓRIA
13	463795	Aipim Cacau Extra	Kg	40	500	3.500	R\$ 3,80	R\$ 13.300,00	VITÓRIA
14	463833	Alface, Lisa, Grande	Kg	30	350	2.500	R\$ 5,45	R\$ 13.625,00	VITÓRIA
15	463819	Agrião	Kg	40	100	400	R\$ 6,25	R\$ 2.500,00	VITÓRIA
16	461695	Alho Brasileiro N. 5/6	Kg	5	30	800	R\$ 21,00	R\$ 16.800,00	VITÓRIA
17	463760	Batata Baroa Extra A	Kg	50	400	1.000	R\$ 12,25	R\$ 12.250,00	VITÓRIA
18	463753	Batata Doce Extra	Kg	100	700	4.500	R\$ 4,20	R\$ 18.900,00	VITÓRIA
19	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada	Kg	100	700	4.000	R\$ 4,80	R\$ 19.200,00	VITÓRIA
20	463764	Berinjela Extra	Kg	40	350	1.500	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00	VITÓRIA
21	463767	Beterraba Extra	Kg	20	400	3.500	R\$ 5,30	R\$ 18.550,00	VITÓRIA
22	463771	Cara Extra	Kg	40	500	1.500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00	VITÓRIA
23	463782	Cebola Amarela C3	Kg	20	150	2.000	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00	VITÓRIA
24	463878	Cebolinha	Kg	6	18	1.000	R\$ 8,82	R\$ 8.820,00	VITÓRIA
25	463770	Cenoura ES, Extra	Kg	20	400	4.000	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00	VITÓRIA
26	463778	Chuchu Extra	Kg	20	450	3.000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00	VITÓRIA
27	463876	Coentro	Kg	1	5	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00	VITÓRIA
28	463818	Couve Chinesa	Kg	30	200	2.500	R\$ 3,03	R\$ 7.562,50	VITÓRIA
29	463822	Couve Manteiga	Kg	20	400	2.500	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00	VITÓRIA
30	463789	Inhame Dedo Extra	Kg	40	500	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00	VITÓRIA
31	463796	Pepino Comum Extra A	Kg	50	300	2.500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00	VITÓRIA
32	463792	Quiabo Extra	Kg	50	200	1.400	R\$ 9,50	R\$ 13.300,00	VITÓRIA
33	463839	Repolho Branco Extra	Kg	10	300	2.500	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00	VITÓRIA
34	463829	Repolho Roxo Extra	Kg	10	200	1.500	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00	VITÓRIA
35	463826	Rúcula	Kg	40	100	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00	VITÓRIA
36	463930	Salsa	Kg	6	18	1.000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00	VITÓRIA
37	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A	Kg	20	600	10.000	R\$ 6,80	R\$ 68.000,00	VITÓRIA
38	463807	Vagem Macarrão Extra	Kg	30	150	600	R\$ 10,80	R\$ 6.480,00	VITÓRIA
39	446618	Ovo Branco, tipo Grande	UND	360	3.600	70.000	R\$ 0,84	R\$ 58.800,00	VITÓRIA

* A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado nos Quadros acima em virtude do saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

** Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

Quadro 02– Gêneros estocáveis - *campi* de Goiabeiras e Maruípe:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	LOCAL DE ENTREGA
40	458918	Farinha de Mandioca, torrada, fina, tipo1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg.Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.*	Kg	100	600	4.000	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00	VITÓRIA
41	464552	Feijão preto, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo 3 (três)meses a partir da data de entrega.	Kg	300	1.000	7.500	R\$ 6,99	R\$ 52.425,00	VITÓRIA
42	464553	Feijão cariquinho, tipo 1 (feijão comum). A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg.Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	300	2.000	9.500	R\$ 8,80	R\$ 83.600,00	VITÓRIA
43	464558	Feijão Vermelho, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	120	240	600	R\$ 10,92	R\$ 6.552,00	VITÓRIA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

44	459013	Farinha de milho, tipo fubá. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	100	300	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00	VITÓRIA
----	--------	--	----	-----	-----	-----	----------	--------------	---------

* A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro acima em virtude do saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

Quadro 03- Leite e derivados e carne - *campi* de Goiabeiras e Maruípe:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	LOCAL DE ENTREGA
45	446633	Queijo Muçarela, produto lácteo obtido a partir do leite, coalho e cloreto de sódio. Produto resfriado. Embalagem primária: a vácuo. Peso da embalagem primária: de 1 a 7 kg. Validade: Mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Kg	30	200	2.250	R\$ 36,00	R\$ 81.000,00	VITÓRIA
46	445995	Leite de vaca, UHT, integral. Embalagem: tetrapak, contendo 1 L. Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	L	30	160	1.500	R\$ 5,10	R\$ 7.650,00	VITÓRIA
47	446393	Manteiga, tipo primeira qualidade, com sal. Embalagem: balde contendo no mínimo 5 kg. Validade: No mínimo 2(dois) meses a partir da data de entrega.	Kg	30	120	700	R\$ 34,00	R\$ 23.800,00	VITÓRIA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

48	448953	Peixe, Tilápia, em filé, sem espinha, sem pele, sem escamas, congelado (- 18°C). Peso da embalagem primária de 1 a 5 Kg. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Kg	80	500	3.600	R\$ 33,00	R\$ 118.800,00	VITÓRIA
----	--------	--	----	----	-----	-------	-----------	----------------	---------

* A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo do Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

Quadro 04 – Hortifrutigranjeiros *campus* de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO**	UND	ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA	ALEGRE	JERÔNIMO MONTEIRO	TOTAL (Alegre + Jerônimo)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
49	464377	Banana da Terra Climatizada Extra	Kg	30	50	1.000	70	1.070	R\$ 5,90	R\$ 6.313,00
50	464381	Banana Prata Climatizada Extra	Kg	30	250	1.950	150	2.100	R\$ 4,50	R\$ 9.450,00
51	464405	Mamão Formosa Extra	Kg	20	250	1.500	200	1.700	R\$ 7,50	R\$ 12.750,00
52	464436	Tangerina Ponkan Graúda	Kg	30	250	950	150	1.100	R\$ 3,80	R\$ 4.180,00
53	463748	Abóbora Madura tipo Jacaré ES/BA	Kg	30	240	1300	130	1.430	R\$ 3,50	R\$ 5.005,00
54	463749	Abobrinha Italiana Extra	Kg	20	100	500	120	620	R\$ 3,90	R\$ 2.418,00
55	463795	Aipim Cacau Extra	Kg	30	200	1200	120	1.320	R\$ 3,25	R\$ 4.290,00
56	463833	Alface, lisa, grande	Kg	20	100	860	60	920	R\$ 7,00	R\$ 6.440,00
57	463753	Batata Doce Extra	Kg	30	200	1050	150	1.200	R\$ 3,90	R\$ 4.680,00
58	463878	Cebolinha	Kg	1	5	120	20	140	R\$ 8,75	R\$ 1.225,00
59	463770	Cenoura ES, Extra	Kg	30	300	2520	280	2.800	R\$ 5,90	R\$ 16.520,00
60	463778	Chuchu Extra	Kg	30	300	1100	120	1.220	R\$ 3,07	R\$ 3.745,40
61	463876	Coentro	Kg	1	2	10	2	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
62	463822	Couve Manteiga	Kg	20	80	680	80	760	R\$ 6,00	R\$ 4.560,00
63	463898	Hortelã Pimenta	Kg	1	2	8	2	10	R\$ 12,60	R\$ 126,00
64	463906	Manjerição	Kg	1	2	5	1	6	R\$ 19,61	R\$ 117,63
65	446618	Ovo Branco Grande	Unid	30	1800	33.120	1080	34.200	R\$ 0,86	R\$ 29.412,00
66	463792	Quiabo Extra	Kg	20	100	560	40	600	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
67	463839	Repolho Branco Extra	Kg	20	140	1000	130	1.130	R\$ 3,00	R\$ 3.390,00
68	463930	Salsa	Kg	1	5	120	20	140	R\$ 9,75	R\$ 1.365,00
69	463806	Tomate, Longa Vida, extra A	Kg	15	150	1200	80	1.280	R\$ 7,16	R\$ 9.164,80

* A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro acima em virtude do saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

** Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

QUADRO 05- Gêneros estocáveis - *campus* de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
70	458918	Farinha de Mandioca, torrada, fina, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	90	300	1.500	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
71	464552	Feijão Preto, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	150	900	1.650	R\$ 6,99	R\$ 11.533,50
72	464553	Feijão Cariquinha, tipo 1 (feijão comum). A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	150	900	1.650	R\$ 9,45	R\$ 15.592,50
73	464558	Feijão Vermelho, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	120	240	480	R\$ 9,87	R\$ 4.737,60
74	459013	Farinha de Milho, tipo fubá. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	30	150	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00

* A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado nos Quadros acima em virtude do saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

QUADRO 06 - Leite e derivados e carne - *campus* de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
75	446633	Queijo Muçarela, produto lácteo obtido a partir do leite, coalho e cloreto de sódio. Produto resfriado. Embalagem primária: a vácuo. Peso da embalagem primária: de 1 a 7 kg. Validade: Mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Kg	18	60	420	R\$36,00	R\$ 2.160,00



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

76	445995	Leite de vaca, UHT, integral. Embalagem: tetrapak, contendo 1 L. Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	L	36	240	1.440	R\$5,10	R\$ 1.224,00
77	446393	Manteiga, tipo primeira qualidade, com sal. Embalagem: balde contendo no mínimo 5 kg. Validade: No mínimo 2(dois) meses a partir da data de entrega.	Kg	15	45	270	R\$24,00	R\$ 1.080,00
78	448953	Peixe, Tilápia, em filé, sem espinha, sem pele, sem escamas, congelado (-18°C). Peso da embalagem primária de 1 a 5 Kg. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Kg	80	400	1.600	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00

*A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

QUADRO 07- Hortifrutigranjeiros- *campus* de São Mateus

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO**	UND	ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
79	464374	Abacaxi Pérola Graúdo	Kg	5	30	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
80	464377	Banana da Terra Climatizada Extra	Kg	10	300	1.500	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
81	464380	Banana Nanica Climatizada Extra	Kg	10	180	1.300	R\$ 3,98	R\$ 5.174,00
82	464381	Banana Prata Climatizada Extra	Kg	20	300	1.500	R\$ 4,65	R\$ 6.975,00
83	464392	Goiaba Vermelha Extra	Kg	20	250	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
84	464393	Laranja Pêra tipo 96-140	Kg	10	250	4.000	R\$ 3,89	R\$ 15.560,00
85	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324	Kg	10	30	300	R\$ 4,12	R\$ 1.236,00
86	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	Kg	10	260	2.500	R\$ 6,50	R\$ 16.250,00
87	464418	Melancia Redonda Graúda	Kg	20	300	5.000	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00
88	464436	Tangerina Ponkan Graúda	Kg	20	200	550	R\$ 3,90	R\$ 2.145,00
89	463748	Abóbora Jacaré Madura	Kg	10	350	900	R\$ 3,68	R\$ 3.312,00
90	463749	Abobrinha Italiana Extra	Kg	10	250	500	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
91	463819	Agrião	Kg	5	80	240	R\$ 9,10	R\$ 2.184,00
92	463795	Apipim Cacau Extra	Kg	10	300	1.500	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
93	463832	Alface Crespa	Kg	5	100	700	R\$ 5,90	R\$ 4.130,00
94	461695	Alho Brasileiro N. 5/6	Kg	10	100	1.000	R\$ 17,67	R\$ 17.665,00
95	463753	Batata Doce Extra	Kg	20	300	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
96	463754	Batata Inglesa Agatha	Kg	10	300	1.500	R\$ 5,26	R\$ 7.890,00



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

		Lisa Primeira – Não Lavada						
97	463764	Berinjela Extra	Kg	10	160	200	R\$ 3,83	R\$ 766,00
98	463767	Beterraba Extra	Kg	10	150	950	R\$ 3,75	R\$ 3.562,50
99	463837	Brócolo Comum	Kg	20	200	800	R\$ 7,82	R\$ 6.256,00
100	463782	Cebola Amarela C3	Kg	20	200	2.000	R\$ 4,83	R\$ 9.660,00
101	463878	Cebolinha	Kg	1	20	180	R\$ 8,90	R\$ 1.602,00
102	463770	Cenoura Extra A	Kg	10	220	1.500	R\$ 5,75	R\$ 8.625,00
103	463778	Chuchu Extra	Kg	10	250	700	R\$ 2,75	R\$ 1.925,00
104	463876	Coentro	Kg	1	2	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
105	463818	Couve Chinesa	Kg	10	260	900	R\$ 3,18	R\$ 2.862,00
106	463822	Couve Manteiga	Kg	5	50	400	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00
107	463831	Couve-Flor Branca Graúda	Kg	10	150	700	R\$ 6,16	R\$ 4.312,00
108	463824	Espinafre Primeira	Kg	10	45	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
109	463898	Hortelã	Kg	1	3	24	R\$ 13,00	R\$ 312,00
110	463789	Inhame Dedo Extra	Kg	20	300	600	R\$ 4,76	R\$ 2.856,00
111	463790	Jiló Redondo Extra	Kg	10	100	200	R\$ 3,82	R\$ 764,00
112	463906	Manjeriço	Kg	1	4	24	R\$ 30,50	R\$ 732,00
113	463796	Pepino Comum Extra A	Kg	10	150	1.500	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
114	463802	Pimentão Amarelo	Kg	2	25	220	R\$ 11,16	R\$ 2.454,10
115	463809	Pimentão Verde Extra A	Kg	2	35	240	R\$ 4,97	R\$ 1.192,80
116	463808	Pimentão Vermelho	Kg	2	25	220	R\$ 7,49	R\$ 1.647,80
117	463792	Quiabo Extra	Kg	5	100	200	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
118	463799	Rabanete	Kg	10	90	500	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00
119	463839	Repolho Branco Extra	Kg	10	200	1.000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
120	463829	Repolho Roxo Extra	Kg	2	80	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
121	463826	Rúcula	Kg	5	80	240	R\$ 9,26	R\$ 2.222,40
122	463930	Salsa	Kg	1	20	180	R\$ 9,90	R\$ 1.782,00
123	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A	Kg	20	350	5.200	R\$ 6,93	R\$ 36.036,00
124	463807	Vagem Macarrão Extra	Kg	2	80	150	R\$ 7,24	R\$ 1.086,00
125	446618	Ovo Branco, tipo Grande	Un	360	3.240	45.000	R\$ 0,68	R\$ 30.600,00

* A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado nos Quadros acima em virtude do saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

** Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

QUADRO 08- Gêneros estocáveis - campus de São Mateus

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE		TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
				ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

126	463937	Colorau em pó. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	15	75	150	R\$ 22,44	R\$ 3.366,00
127	458918	Farinha de Mandioca, torrada, fina, tipo1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Caixa de 1 Litro	60	400	1.200	R\$ 6,90	R\$ 8.280,00
128	464552	Feijão preto, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 500 gramas	30	900	2.200	R\$ 8,51	R\$ 18.722,00
129	464553	Feijão cariquinho, tipo 1 (feijão comum). A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	30	1.200	2.500	R\$ 9,45	R\$ 23.625,00
130	464558	Feijão Vermelho, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	60	240	1.350	R\$ 10,25	R\$ 13.837,50
131	459013	Farinha de milho, tipo fubá. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No	Kg	20	200	460	R\$ 4,51	R\$ 2.074,60



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

		mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

* A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado nos Quadros acima em virtude do saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

QUADRO 09- Leite e derivados e carne - *campus* São Mateus

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE		TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
				ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA			
132	446633	Queijo Muçarela, produto lácteo obtido a partir do leite, coalho e cloreto de sódio. Produto resfriado. Embalagem primária: a vácuo. Peso da embalagem primária: de 1 a 7 kg. Validade: Mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Kg	5	80	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
133	445995	Leite de vaca, UHT, integral. Embalagem: tetrapak, contendo 1 L. Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Caixa de 1 Litro	20	250	960	R\$5,10	R\$ 4.896,00
134	446393	Manteiga, tipo primeira qualidade, com sal. Embalagem: pote de 500 gramas. Validade: No mínimo 2(dois) meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 500 gramas	20	120	360	R\$ 36,50	R\$ 13.140,00
135	448953	Peixe, Tilápia, em filé, sem espinha, sem pele, sem escamas, congelado (- 18°C). Peso da embalagem primária de 1 a 5 Kg. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega	Kg	80	300	2.000	R\$ 38,00	R\$ 76.000,00

* A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado nos Quadros acima em virtude do saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

2.1 Os restaurantes universitários da UFES têm por objetivo o preparo e o fornecimento de refeições nutricionalmente equilibradas com qualidade higiênico-sanitária e segurança alimentar e nutricional, proporcionando satisfação ao usuário, garantindo acesso à alimentação de qualidade, viabilizando a permanência dos estudantes na instituição e, conseqüentemente, seu melhor desempenho acadêmico.

2.2 A aquisição de hortifrutigranjeiros, gêneros estocáveis, leite e derivados e carne é de suma importância para o funcionamento dos restaurantes da UFES devido a sua utilização na elaboração dos cardápios. Estes itens garantem a composição harmoniosa e nutricionalmente adequada das refeições oferecidas aos comensais.

2.3 A estimativa do quantitativo dos itens a serem adquiridos foi calculada considerando a frequência média de comensais e o quantitativo utilizado de cada item no ano de 2022, e ainda, foi levado em consideração um significativo aumento que está ocorrendo neste primeiro semestre de 2023, e por isso, houve aumento da solicitação de alguns itens visando garantir o fornecimento adequado. As descrições dos itens a serem fornecidos para os restaurantes universitários estão detalhadas nos Quadros de 01 a 09.

2.4 Além disso, os quantitativos foram baseados no tipo de serviço fornecido, o sistema de distribuição misto (self-service e porcionamento), a execução de serviço misto (parte centralizado e parte descentralizado) e o padrão do cardápio que atualmente é composto por um prato proteico, uma opção vegetariana, uma guarnição, três acompanhamentos, dois tipos de salada e sobremesa.

2.5 As quantidades mensais para cada item foram estimadas da seguinte forma: per capita (quantidade em gramas por pessoa) x o número de comensais/dia x frequência do item no mês. Dessa forma, pode-se estimar o quantitativo total a ser contratado para 6 (seis) meses.

2.6 Além disso, há de se considerar o Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023 que regulamentou a Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos e altera a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Esse programa prevê a compra institucional, ou seja, compra da agricultura familiar, por meio de chamamento público, para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, por parte de órgão comprador. O objetivo deste programa, entre outros, é de incentivar a agricultura familiar e promover a inclusão



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

econômica e social com fomento à produção sustentável, ao processamento de alimentos, à industrialização e à geração de renda.

2.7 Ressalta-se ainda, que a pretensa contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional da UFES, com previsão no PAC - Plano Anual de Contratações, inserido no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC/2023 - UFES (Documento de Formalização da Demanda nº 06/2022).

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA (modalidade Compra Institucional), o agricultor individual, grupos formais e grupos informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, que detenham Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Física/ DAP Jurídica), e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF); conforme a Lei nº 11.326/2006.

3.2 As Cooperativas/Associações não poderão apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada.

4 HABILITAÇÃO

4.1 Todos os participantes deverão apresentar os documentos para habilitação em envelope devidamente identificado, fechado ou lacrado, constando os documentos abaixo relacionados.

4.1.1 DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante (anexo IV);
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (anexo I); e
- e) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

4.1.2 DAS ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) a proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal (anexo IV);
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (anexo II);
- g) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (anexo V); e
- h) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4.1.3 DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES:

- a) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo IV);
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta (anexo III).

5 PROPOSTA DE VENDA

5.1 Todos os participantes deverão apresentar a proposta de venda em envelope devidamente identificado, fechado ou lacrado, conforme modelo apresentado no Anexo IV.

5.2 A Chamada Pública será dividida em itens, conforme os quadros constantes neste Termo de Referência, facultando-se ao agricultor individual/grupo informal/grupo formal a participação em quantos itens for de seu interesse.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

5.3 As quantidades descritas na proposta poderão corresponder parcialmente ao total solicitado para cada item, ou seja, o proponente poderá concorrer a uma parcela do quantitativo total solicitado.

5.4 Na proposta, deverão ser apresentados os preços unitários, em reais (CIF) e, já inclusos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e demais incidências para a presente licitação.

5.4.1 Os preços unitários não poderão extrapolar os valores máximos aceitáveis apresentados nos quadros apresentados no item 1 deste Instrumento, para cada restaurante;

5.4.2 Esses valores foram definidos a partir da pesquisa de mercado local/regional, devidamente justificada e arquivada no Processo Administrativo nº 23068.022254/2023-02, e representam o menor valor ou a média aritmética, conforme cada particularidade.

6 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Dentre os participantes habilitados, o critério de julgamento para as propostas será o de menor valor por item;

6.2 Para a seleção, as propostas de venda habilitadas devem ser divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

6.2.1 grupos de projetos de fornecedores locais,

6.2.2 grupo de projetos estaduais,

6.2.3 grupo de projetos regionais e

6.2.4 grupos de projetos do país.

6.3 Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

6.4 Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

6.5 Para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.5.1 - Os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados;

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

6.5.2 - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

6.5.3 - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou organizações



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão nos fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

7.1.1 **Itens 01 a 48:** Almoxarifado do Restaurante Central da UFES - Goiabeiras, localizado na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória-ES, CEP 29.075-910, Telefone: (27)4009- 2362;

Hortifrutigranjeiros: duas vezes por semana (segundas-feiras e quartas-feiras), das 06h00min às 08h30min.

Gêneros estocáveis/leite e derivados e carne: conforme demanda, entrega em até 10 (dez) dias úteis após o envio da Nota de Empenho, das 08h00min às 12h00min e/ou das 14h00min às 16h00min.

7.1.2 **Itens 49 a 78:** Almoxarifado do Restaurante Setorial *campus* de Alegre-UFES, localizado no Alto Universitário, s/nº, Guararema, Alegre-ES, CEP: 29.500-000. Telefone: (28)3552-8973;

Hortifrutigranjeiros: duas vezes por semana (terças-feiras e quintas-feiras) de 07h00min às 10h00min.

Gêneros estocáveis/leite e derivados e carne: conforme demanda, entrega em até 10 (dez) dias úteis após o envio da Nota de Empenho, das 07h00min às 10h00min e/ou das 11h30min às 16h00min.

7.1.2.1 **Itens 49 a 69:** Restaurante Universitário Jerônimo Monteiro, localizado na Av. Governador Lindemberg, nº 316, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, CEP: 29.550-000;

Hortifrutigranjeiros: duas vezes por semana (terças-feiras e quintas-feiras) de 07h00min às 10h00min.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

7.1.3 **Itens 79 a 135:** Almoxarifado do Restaurante Setorial *campus* de São Mateus-UFES, localizado na BR 101 Norte, km 60, São Mateus-ES, CEP:29.932-540, Telefone (27) 3312-1622;

Hortifrutigranjeiros: uma vez por semana (segundas-feiras) das 07h00min às 09h30min e/ou das 11h00min às 15h30min (RIGOROSAMENTE);

Gêneros estocáveis/leite e derivados e carne: conforme demanda, entrega em até 10 (dez) dias úteis após o envio da Nota de Empenho, das 07h00min às 09h30min e/ou das 11h00min às 15h30min (RIGOROSAMENTE).

7.2 No caso dos itens de hortifrutigranjeiros, a Nota de Empenho será emitida semanalmente com o total de produtos a serem entregues na semana seguinte, juntamente com uma planilha de planejamento de entrega constando a quantidade de cada item por dia da semana. Esses documentos serão enviados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da entrega.

7.2.1 Os demais itens serão empenhados conforme demanda. Com prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis a partir do envio da Nota de empenho.

7.3 Os itens constantes na Nota de Empenho deverão ser entregues na sua totalidade, cada item de acordo com a quantidade solicitada, nos locais e horários informados. Não serão aceitos recebimentos parciais, salvo em casos de avaria ocorrida durante transporte/descarregamento, quando constatada pelo responsável pelo recebimento. A empresa terá o prazo de 01 (um) dia útil para repor o restante da mercadoria, referente à Nota de Empenho.

7.4 Em caso de atrasos ou falta de mercadoria, o fornecedor deverá comunicar via telefone ou e-mail com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência para que sejam realizados os devidos ajustes de pedidos e/ou produção.

7.5 As despesas com transporte, descarregamento e separação de mercadoria correrão por conta do fornecedor.

7.6 Deve ser respeitada a categoria descrita para cada item.

7.7 Para os hortifrutigranjeiros na categoria “Extra” não é permitida a mistura de classes e nenhum sinal de podridão, “ponta de charuto” ou outros defeitos graves. Somente 5% da mercadoria poderão conter defeitos leves.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

7.7.1 É tolerada a presença de 10% do produto fora da(s) classe(s) especificada(s), exceto na situação descrita no item anterior. Caso os produtos sejam pertencentes às classes imediatamente superior ou inferior, essa condição deverá ser informada ao servidor responsável pelo recebimento no momento da avaliação do produto. Nesse caso, a descarga das mercadorias deverá ocorrer por lote/classe mediante a autorização do servidor responsável pelo recebimento.

7.8 As mercadorias deverão ser entregues em condições ideais de consumo: íntegros, com as características próprias das espécies ou produtos (cor, aroma, sabor e textura), em adequado estágio de maturação (no caso dos hortifrutigranjeiros); condições higiênico-sanitárias adequadas, ou seja, livre de pragas, insetos, danos físicos ou mecânicos, que afetam a aparência e facilitam a proliferação de bactérias deteriorantes.

7.9 Todas as etapas de produção dos itens de origem animal, constantes nesse instrumento deverão atender o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias, as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos, conforme determinam a Portaria nº 1.428, de 26/11/93 do Ministério da Saúde; Portaria nº 326, de 30/07/97 da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS; Resolução nº 275, de 21/10/02 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)/MS; e o Decreto nº 9.013, de 29/03/2017 - Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, que disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituídas pela Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e pela Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989; entre outras disposições legais.

7.10 Referente aos itens leite e seus derivados, como o queijo muçarela e a manteiga com sal, deverão atender ainda: à Portaria nº 146/1996 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), às IN nº 76/2018, IN nº 21/2017, IN nº 30/2018; à Resolução nº 4/2000 do Ministério de Agricultura e do Abastecimento, às Portarias nº 364/1997 e nº 146/1996 do MAPA.

7.11 Quanto ao item peixe congelado, deverá atender ao Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ), de acordo com a IN nº 21, de 31 de maio de 2017 – MAPA.

7.12 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo servidor, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.14 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.15 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.15.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.16 Os itens “queijo muçarela” e “manteiga com sal” deverão ser entregues refrigerados e o item “filé de tilápia” deverá ser entregue congelado.

7.16.1 Não serão aceitas mercadorias com temperaturas inadequadas.

7.17 A cada entrega dos itens poderão ser retiradas amostras para a verificação das exigências constantes neste Instrumento. Caso seja verificada que alguma exigência não foi atendida o produto será devolvido e o proponente poderá ser penalizado conforme as sanções previstas neste Termo de Referência.

7.18 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as respectivas Normas Técnicas de Alimentação e transportados em embalagens e veículos apropriados, de forma a garantir sua perfeita conservação.

7.18.1 Os veículos que serão utilizados para transporte dos objetos licitados devem estar limpos e adequados ao tipo de produto e sob condições que assegurem a integridade e qualidade sanitária.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

7.18.2 Possuir Alvará Sanitário concedido pela Autoridade Sanitária e respeitar as demais normas de higiene e transporte previstas na Portaria nº 069-R de 26/09/2007 – Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo.

7.18.3 Possuir certificado de realização dos serviços de desinsetização e desratização, por empresa especializada, que deverá ser apresentado sempre que solicitado, à Contratada.

7.18.3.1 O certificado deverá conter pelo menos as seguintes informações: data de execução e validade/garantia dos serviços, placa e modelo do veículo onde os serviços foram prestados e dados (CNPJ, nome e telefone para contato) da empresa prestadora dos serviços.

7.18.3.2 Os serviços de desinsetização e desratização deverão estar dentro da validade/garantia no ato de todas as entregas.

7.18.4 Todos os produtos devem ser transportados em veículo com carroceria fechada, necessitando conter paletes ou estrados para que os produtos não entrem em contato direto com o chão do veículo.

7.19 A entrega deverá ser realizada por funcionários devidamente uniformizados (calça comprida, blusa com manga e sapato fechado), que tenham conhecimento de padrão de qualidade das entregas a serem realizadas nos Restaurantes, e que tenham contato direto com a proponente vencedora.

7.20 Os funcionários da contratada deverão realizar a higienização de suas mãos nas pias de higienização dos Restaurantes antes do contato com a mercadoria e sempre que solicitado.

7.21 Quando houver mais de um lote do produto na mesma entrega, essa condição deverá ser informada pelo entregador, no momento da avaliação do produto, ao servidor responsável pelo recebimento. Nesse caso, a descarga de mercadorias deverá ocorrer por lote.

7.22 O servidor responsável, antes do recebimento das mercadorias, poderá realizar a avaliação dos produtos, escolhendo, aleatoriamente, até 03 (três) amostras para tal fim. O procedimento será realizado na presença do entregador.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

7.23 Caso mais de um fornecedor possua proposta vencedora para o mesmo item, a ordem de pedido/entrega será pelo menor preço até esgotar o saldo contratado por este fornecedor.

8. SOBRE EMBALAGENS, ROTULAGEM E VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1 Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor, alterada pela Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017 e demais legislações pertinentes.

8.2 A embalagem primária do produto deve ser aprovada para contato direto com alimentos de acordo com as legislações vigentes, para que garanta as características de qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. O fechamento deverá ser uniforme, com boas características de vedação. O sistema de vedação da embalagem secundária e terciária (se for o caso) deverá estar íntegro, estando a contratada sujeita às penalidades pertinentes em caso de irregularidades.

8.3 Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerâncias constantes na Portaria nº 248 de 17 de julho de 2008 do INMETRO.

8.4 A rotulagem deve obedecer à legislação vigente: Instrução Normativa nº 22/2015 – MAPA. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indispensável: identificação do produto (inclusive marca), nome e endereço do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo do serviço de inspeção responsável, quando couber e condições de armazenamento e empilhamento máximo (na embalagem secundária).

8.5 Os produtos de hortifrutigranjeiros não necessitam de estabelecimento de prazo de validade, exceto para o item ovo branco, que deve possuir validade mínima 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega. Os produtos devem ser entregues de acordo com as condições solicitadas neste instrumento e, sempre que possível, em caixas plásticas vazadas, de cor clara e limpas, para facilitar o transporte, mesmo que não esteja exigido no quadro de descrições (item 1).

8.6 Os gêneros estocáveis, leite e derivados e carne devem, sempre que possível, ser entregues em fardos ou caixas lacradas, para facilitar o transporte e apresentarem-se dentro do prazo de validade correspondente, apresentado nos quadros do item 1.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

9 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1 Será exigida amostra dos seguintes itens: 45/75/132, 47/77/134 e 48/78/135.

9.1.1 A(s) amostra(s) dos itens indicados no subitem 9.1 deverão ser apresentadas de acordo com as descrições presentes nos quadros do item 1, devendo essas ser encaminhadas à Coordenação de Nutrição do Restaurante Central da UFES aos cuidados da Comissão de Avaliação de Amostras da DGR, no seguinte endereço: Av. Fernando Ferrari, nº 514, *campus* Universitário Alaor de Queiroz Araújo, no Bairro de Goiabeiras, CEP 29.075-910, Vitória – ES. Telefone: (27) 3335-2362; ou encaminhadas ao Setor de Nutrição dos *campi* de Alegre (endereço no item 7.1.2) ou de São Mateus (endereço no item 7.1.3), conforme local indicado para fornecimento na proposta de venda vencedora. Caso o proponente tenha as propostas vencedoras para os 3 (três) *campi*, deverá encaminhar as amostras exclusivamente para a Comissão de Avaliação de Amostras, no *campus* de Goiabeiras, conforme endereço informado neste item.

9.1.2 Se o proponente optar por entregar a(s) amostra(s) nos *campi* de Alegre ou de São Mateus, deverá agendar a entrega no prazo de 3 (três) dias úteis, após a Sessão de julgamento das propostas, pelos seguintes endereços eletrônicos:

9.1.2.1 *Campus* de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro:
nutricao.dgr.proaeci.alegre@ufes.br

9.1.2.2 *Campus* de São Mateus: nutricaorusaomateus@hotmail.com

9.1.3 Poderá ser dispensada a solicitação de amostra para os itens 48, 78 e 135 (peixe - tilápia, em filé) caso não haja possibilidade de análise por questões operacionais.

9.2 As amostras devem estar dentro do prazo de validade no momento da entrega e estar identificadas, com nome do proponente, CNPJ e com o número do item representado pela amostra.

9.3 Será feita uma análise de compatibilidade com o solicitado pela Administração através de comparação entre as informações contidas nos rótulos e as especificações presentes nesse Instrumento.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

9.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Instrumento, a proposta será recusada.

9.5 Será realizada a comparação entre a unidade de fornecimento da amostra enviada e a exigida nesse Instrumento. A amostra deve corresponder a uma unidade de fornecimento do produto cotado para aquisição.

9.5.1 O proponente que optar por enviar uma amostra com peso/volume menor do que o exigido para entrega poderá fazê-lo, desde que apresente uma declaração, na qual afirme que a entrega do objeto será em conformidade com o edital. A embalagem deverá conter todas as informações necessárias do produto.

9.6 Considerando que as análises acarretam no consumo do produto, a amostra não estará disponível para recolhimento pela empresa após a emissão do parecer;

9.7 Análise das amostras / Critérios para aprovação:

9.7.1 Para os itens manteiga, leite e queijo serão avaliados a aparência (cor e viscosidade visual), odor, sabor e textura característicos.

9.7.2 Para o item peixe - tilápia em filé será avaliado aparência (cor e viscosidade visual), odor, sabor e textura característicos, presença/ausência de espinhas e estabilidade sob cocção. Além disso, caso a amostra aparente elevado nível de glaciamento, a mesma poderá ser submetida à análise do percentual de degelo utilizando a metodologia sugerida pelo Inmetro, Portaria Inmetro nº 38 de 11 de fevereiro de 2010. Esta mesma metodologia poderá ser aplicada durante as entregas efetuadas ao longo do contrato, estando a mercadoria sujeita a devolução e reposição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

9.7.3 As análises seguirão também os parâmetros estabelecidos por cada legislação pertinente, explícitas nos itens 7.9, 7.10 e 7.11 deste Instrumento.

9.7.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

10 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1 A apresentação da Nota Fiscal/fatura é indispensável a cada prestação de serviço, para fins de liquidação e pagamento da despesa, emitida ao destinatário:

10.1.1 Razão social: RESTAURANTE CENTRAL DA UFES; CNPJ: 32.479.149/0001-91;
Endereço: Av. Fernando Ferrari, s/nº - *Campus* Universitário – Goiabeiras/ Vitória - ES.
CEP: 29.075.910. Telefone: (27) 4009-2361.

10.2 O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou de acordo com a disponibilidade financeira da Contratante, contados do recebimento na Coordenação de Administração e Finanças da DGR/UFES, da nota fiscal/fatura discriminada para liquidação e pagamento da despesa, desde que atendidas às seguintes condições:

10.2.1 Atestação de conformidade da entrega do(s) item(s);

10.2.2 Cumprimento das obrigações assumidas;

10.2.3 Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

10.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Coordenação de Administração e Finanças da DGR/UFES e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Apresentar a documentação para habilitação e proposta de venda no local e data definidos em Edital;

12.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: identificação do item; quantidade entregue, número do empenho referente à nota fiscal, valor da unidade, valor total do item;

12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990, alterada pela Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

12.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7 Fornecer e exigir, dos empregados designados para a entrega, o uso de todos os equipamentos de segurança eventualmente recomendados pelas normas regulamentares, quando o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los.

12.2 São expressamente vedadas à proponente vencedora:

12.2.1 A veiculação de publicidade acerca desta Compra Institucional, salvo se houver prévia autorização da Administração do Restaurante da UFES;

12.2.2 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Restaurante da UFES para execução do objeto desta Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil;

12.2.3 A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto licitado.

13 CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.1.1 Compreende-se como práticas elencadas no subitem anterior: a não retirada ou não aceite de Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e entregas com atrasos injustificados.

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do objeto;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.1.6 Não manter a proposta.

14.2 A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

14.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado no Contrato, no caso de inexecução total do objeto.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

14.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.5 Cancelamento do Contrato, que poderá ser realizado em caso de reincidência de inexecução total.

14.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

14.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois do ocorrido com base no subitem anterior.

14.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas e os profissionais que:

14.8.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.8.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do certame;

14.8.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

14.9.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

14.10 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da UFES e impedimento de licitar e contratar com a União.

14.11 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos pelo inadimplente à conta da UFES ou descontados dos pagamentos devidos à Contratada, a critério da Administração.

14.12 Para o caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, a proponente vencedora estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

Vitória-ES, 24 de maio de 2023.

Leticia Calvi Pizetta Dadalto

Nutricionista – SIAPE 1895843

Membro da Comissão de Elaboração de Termos de Referências (Portaria nº 02/2021
DGR/UFES)

Patrícia Vasconcelos Fontana Gasparini Nutricionista

Nutricionista – SIAPE 3009431

Membro da Comissão de Elaboração de Termos de Referências (Portaria nº 02/2021
DGR/UFES)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023)

Eu, _____ e CPF _____ nº _____
_____ declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2023, Processo nº 23068.022254/2023-02, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda (Anexo IV), são oriundos de produção própria.

_____, ____/____/____.

Assinatura



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA GRUPOS INFORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023)

Eu, _____ e CPF nº

declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2023, Processo nº 23068.022254/2023-02, que os gêneros alimentícios fornecidos pelo grupo do qual sou representante, são oriundos de produção dos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (ANEXO IV).

_____, ____/____ / ____/____.

Assinatura



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

ANEXO III (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023)

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº
_____ declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2023 ,
Processo nº 23068.022254/2023-02, que os gêneros alimentícios fornecidos são oriundos de
produção dos cooperados/associados relacionados no Projeto de Venda (ANEXO IV).

_____, ____/____ / ____ / ____.

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

ANEXO IV (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

MODELOS DE PROPOSTA DE VENDA E PROJETO DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA

Apresentamos nossa proposta com vistas ao fornecimento do objeto da presente CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

HORTIFRUTIGRANJEIROS - GOIABEIRAS/MARUÍPE

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	464374	Abacaxi Pérola Médio	Kg	4.000	R\$ 7,00		
2	464377	Banana da Terra Climatizada Extra	Kg	1.500	R\$ 5,50		
3	464381	Banana Prata Climatizada Extra	Kg	4.500	R\$ 4,25		
4	464380	Banana Nanica Climatizada Extra	Kg	4.500	R\$ 3,50		
5	464392	Goiaba Vermelha Extra	Kg	1.600	R\$ 5,50		
6	464393	Laranja Pêra tipo 96-140	Kg	3.000	R\$ 4,20		
7	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	kg	3.500	R\$ 11,00		
8	464405	Mamão Formosa Extra	Kg	4.500	R\$ 6,00		
9	464418	Melancia Redonda Graúda	Kg	4.000	R\$ 3,00		
10	464436	Tangerina Ponkan Graúda	Kg	1.200	R\$ 3,60		
11	463748	Abóbora Madura Tipo Jacaré ES/BA	Kg	5.000	R\$ 3,20		
12	463749	Abobrinha Italiana Extra	Kg	1.500	R\$ 3,40		
13	463795	Aipim Cacau Extra	Kg	3.500	R\$ 3,80		
14	463833	Alface, Lisa, Grande	Kg	2.500	R\$ 5,45		
15	463819	Agrião	Kg	400	R\$ 6,25		
16	461695	Alho Brasileiro N. 5/6	Kg	800	R\$ 21,00		
17	463760	Batata Baroa Extra A	Kg	1.000	R\$ 12,25		
18	463753	Batata Doce Extra	Kg	4.500	R\$ 4,20		
19	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada	Kg	4.000	R\$ 4,80		
20	463764	Berinjela Extra	Kg	1.500	R\$ 3,90		
21	463767	Beterraba Extra	Kg	3.500	R\$ 5,30		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

22	463771	Cara Extra	Kg	1.500	R\$ 6,00		
23	463782	Cebola Amarela C3	Kg	2.000	R\$ 5,25		
24	463878	Cebolinha	Kg	1.000	R\$ 8,82		
25	463770	Cenoura ES, Extra	Kg	4.000	R\$ 7,00		
26	463778	Chuchu Extra	Kg	3.000	R\$ 3,50		
27	463876	Coentro	Kg	20	R\$ 12,00		
28	463818	Couve Chinesa	Kg	2.500	R\$ 3,03		
29	463822	Couve Manteiga	Kg	2.500	R\$ 7,00		
30	463789	Inhame Dedo Extra	Kg	3.000	R\$ 5,00		
31	463796	Pepino Comum Extra A	Kg	2.500	R\$ 4,00		
32	463792	Quiabo Extra	Kg	1.400	R\$ 9,50		
33	463839	Repolho Branco Extra	Kg	2.500	R\$ 2,50		
34	463829	Repolho Roxo Extra	Kg	1.500	R\$ 3,80		
35	463826	Rúcula	Kg	400	R\$ 8,00		
36	463930	Salsa	Kg	1.000	R\$ 9,80		
37	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A	Kg	10.000	R\$ 6,80		
38	463807	Vagem Macarrão Extra	Kg	600	R\$ 10,80		
39	446618	Ovo Branco, tipo Grande	UND	70.000	R\$ 0,84		

GÊNEROS ESTOCÁVEIS - GOIABEIRAS/MARUÍPE

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
40	458918	Farinha de Mandioca, torrada, fina, tipo1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg.Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	4.000	R\$ 8,00		
41	464552	Feijão preto, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo 3 (três)meses a partir da data de entrega.	Kg	7.500	R\$ 6,99		
42	464553	Feijão cariquinha, tipo 1 (feijão comum). A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg.Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	9.500	R\$ 8,80		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

43	464558	Feijão Vermelho, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	600	R\$ 10,92		
44	459013	Farinha de milho, tipo fubá. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	600	R\$ 4,50		

LEITE E DERIVADOS E CARNE - GOIABEIRAS/MARUÍPE

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	VALOR UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
45	446633	Queijo Muçarela, produto lácteo obtido a partir do leite, coalho e cloreto de sódio. Produto resfriado. Embalagem primária: a vácuo. Peso da embalagem primária: de 1 a 7 kg. Validade: Mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Kg	2.250	R\$ 36,00		
46	445995	Leite de vaca, UHT, integral. Embalagem: tetrapak, contendo 1 L. Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	L	1.500	R\$ 5,10		
47	446393	Manteiga, tipo primeira qualidade, com sal. Embalagem: balde contendo no mínimo 5 kg. Validade: No mínimo 2(dois) meses a partir da data de entrega.	Kg	700	R\$ 34,00		
48	448953	Peixe, Tilápia, em filé, sem espinha, sem pele, sem escamas, congelado (- 18°C). Peso da embalagem primária de 1 a 5 Kg. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Kg	3.600	R\$ 33,00		

HORTIFRUTIGRANJEIROS - ALEGRE E JERÔNIMO MONTEIRO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL ALEGRE	QTD. TOTAL JERÔNIMO MONTEIRO	QTD. TOTAL (ALEGRE+ JERÔNIMO MONTEIRO)	VALOR UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
------	---------------	---------------	-----	-------------------	------------------------------	--	------------------------------	-------------------------	----------------------



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

49	464377	Banana da Terra Climatizada Extra	Kg	1.000	70	1.070	R\$ 5,90		
50	464381	Banana Prata Climatizada Extra	Kg	1.950	150	2.100	R\$ 4,50		
51	464405	Mamão Formosa Extra	Kg	1.500	200	1.700	R\$ 7,50		
52	464436	Tangerina Ponkan Graúda	Kg	950	150	1.100	R\$ 3,80		
53	463748	Abóbora Madura tipo Jacaré ES/BA	Kg	1300	130	1.430	R\$ 3,50		
54	463749	Abobrinha Italiana Extra	Kg	500	120	620	R\$ 3,90		
55	463795	Aipim Cacau Extra	Kg	1200	120	1.320	R\$ 3,25		
56	463833	Alface, lisa, grande	Kg	860	60	920	R\$ 7,00		
57	463753	Batata Doce Extra	Kg	1050	150	1.200	R\$ 3,90		
58	463878	Cebolinha	Kg	120	20	140	R\$ 8,75		
59	463770	Cenoura ES, Extra	Kg	2520	280	2.800	R\$ 5,90		
60	463778	Chuchu Extra	Kg	1100	120	1.220	R\$ 3,07		
61	463876	Coentro	Kg	10	2	12	R\$ 12,00		
62	463822	Couve Manteiga	Kg	680	80	760	R\$ 6,00		
63	463898	Hortelã Pimenta	Kg	8	2	10	R\$ 12,60		
64	463906	Manjericão	Kg	5	1	6	R\$ 19,61		
65	446618	Ovo Branco Grande	Unid	33.120	1080	34.200	R\$ 0,86		
66	463792	Quiabo Extra	Kg	560	40	600	R\$ 10,50		
67	463839	Repolho Branco Extra	Kg	1000	130	1.130	R\$ 3,00		
68	463930	Salsa	Kg	120	20	140	R\$ 9,75		
69	463806	Tomate, Longa Vida, extra A	Kg	1200	80	1.280	R\$ 7,16		

GÊNEROS ESTOCÁVEIS - ALEGRE E JERÔNIMO MONTEIRO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
70	458918	Farinha de Mandioca, torrada, fina, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	1.500	R\$ 6,50		
71	464552	Feijão Preto, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	1.650	R\$ 6,99		
72	464553	Feijão Cariquinha, tipo 1 (feijão comum). A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	1.650	R\$ 9,45		
73	464558	Feijão Vermelho, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	480	R\$ 9,87		
74	459013	Farinha de Milho, tipo fubá. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	300	R\$ 4,49		

LEITE E DERIVADOS E CARNE - ALEGRE E JERÔNIMO MONTEIRO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
75	446633	Queijo Muçarela, produto lácteo obtido a partir do leite, coalho e cloreto de sódio. Produto resfriado. Embalagem primária: a vácuo. Peso da embalagem primária: de 1 a 7 kg. Validade: Mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Kg	420	R\$36,00		
76	445995	Leite de vaca, UHT, integral. Embalagem: tetrapak, contendo 1 L. Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	L	1.440	R\$5,10		
77	446393	Manteiga, tipo primeira qualidade, com sal. Embalagem: balde contendo no mínimo 5 kg. Validade: No mínimo 2(dois) meses a partir da data de entrega.	Kg	270	R\$24,00		
78	448953	Peixe, Tilápia, em filé, sem espinha, sem pele, sem escamas, congelado (-18°C). Peso da embalagem primária de 1 a 5 Kg. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Kg	1.600	R\$ 37,00		

HORTIFRUTIGRANJEIROS – SÃO MATEUS

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
79	464374	Abacaxi Pérola Graúdo	Kg	80	R\$ 5,00		
80	464377	Banana da Terra Climatizada Extra	Kg	1.500	R\$ 5,90		
81	464380	Banana Nanica Climatizada Extra	Kg	1.300	R\$ 3,98		
82	464381	Banana Prata Climatizada Extra	Kg	1.500	R\$ 4,65		
83	464392	Goiaba Vermelha Extra	Kg	1.500	R\$ 5,00		
84	464393	Laranja Pera tipo 96-140	Kg	4.000	R\$ 3,89		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

85	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324	Kg	300	R\$ 4,12		
86	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	Kg	2.500	R\$ 6,50		
87	464418	Melancia Redonda Graúda	Kg	5.000	R\$ 3,20		
88	464436	Tangerina Ponkan Graúda	Kg	550	R\$ 3,90		
89	463748	Abóbora Jacaré Madura	Kg	900	R\$ 3,68		
90	463749	Abobrinha Italiana Extra	Kg	500	R\$ 3,73		
91	463819	Agrião	Kg	240	R\$ 9,10		
92	463795	Aipim Cacau Extra	Kg	1.500	R\$ 4,40		
93	463832	Alface Crespa	Kg	700	R\$ 5,90		
94	461695	Alho Brasileiro N. 5/6	Kg	1.000	R\$ 17,67		
95	463753	Batata Doce Extra	Kg	800	R\$ 4,50		
96	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada	Kg	1.500	R\$ 5,26		
97	463764	Berinjela Extra	Kg	200	R\$ 3,83		
98	463767	Beterraba Extra	Kg	950	R\$ 3,75		
99	463837	Brócolo Comum	Kg	800	R\$ 7,82		
100	463782	Cebola Amarela C3	Kg	2.000	R\$ 4,83		
101	463878	Cebolinha	Kg	180	R\$ 8,90		
102	463770	Cenoura Extra A	Kg	1.500	R\$ 5,75		
103	463778	Chuchu Extra	Kg	700	R\$ 2,75		
104	463876	Coentro	Kg	4	R\$ 12,00		
105	463818	Couve Chinesa	Kg	900	R\$ 3,18		
106	463822	Couve Manteiga	Kg	400	R\$ 6,80		
107	463831	Couve-Flor Branca Graúda	Kg	700	R\$ 6,16		
108	463824	Espinafre Primeira	Kg	200	R\$ 6,99		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

109	463898	Hortelã	Kg	24	R\$ 13,00		
110	463789	Inhame Dedo Extra	Kg	600	R\$ 4,76		
111	463790	Jiló Redondo Extra	Kg	200	R\$ 3,82		
112	463906	Manjeriçã	Kg	24	R\$ 30,50		
113	463796	Pepino Comum Extra A	Kg	1.500	R\$ 3,90		
114	463802	Pimentão Amarelo	Kg	220	R\$ 11,16		
115	463809	Pimentão Verde Extra A	Kg	240	R\$ 4,97		
116	463808	Pimentão Vermelho	Kg	220	R\$ 7,49		
117	463792	Quiabo Extra	Kg	200	R\$ 9,75		
118	463799	Rabanete	Kg	500	R\$ 4,17		
119	463839	Repolho Branco Extra	Kg	1.000	R\$ 3,20		
120	463829	Repolho Roxo Extra	Kg	400	R\$ 4,00		
121	463826	Rúcula	Kg	240	R\$ 9,26		
122	463930	Salsa	Kg	180	R\$ 9,90		
123	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A	Kg	5.200	R\$ 6,93		
124	463807	Vagem Macarrão Extra	Kg	150	R\$ 7,24		
125	446618	Ovo Branco, tipo Grande	Un	45.000	R\$ 0,68		

GÊNEROS ESTOCÁVEIS – SÃO MATEUS

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
126	463937	Colorau em pó. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	150	R\$ 22,44		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

127	458918	Farinha de Mandioca, torrada, fina, tipo1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Caixa de 1 Litro	1.200	R\$ 6,90		
128	464552	Feijão preto, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 500 gramas	2.200	R\$ 8,51		
129	464553	Feijão cariquinho, tipo 1 (feijão comum). A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	2.500	R\$ 9,45		
130	464558	Feijão Vermelho, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	1.350	R\$ 10,25		
131	459013	Farinha de milho, tipo fubá. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	460	R\$ 4,51		

LEITE E DERIVADOS E CARNE - SÃO MATEUS

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
132	446633	Queijo Muçarela, produto lácteo obtido a partir do leite, coalho e cloreto de sódio. Produto resfriado. Embalagem primária: a vácuo. Peso da embalagem primária: de 1 a 7 kg. Validade: Mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Kg	200	R\$ 36,00		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

133	445995	Leite de vaca, UHT, integral. Embalagem: tetrapak, contendo 1 L. Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Caixa de 1 Litro	960	R\$5,10		
134	446393	Manteiga, tipo primeira qualidade, com sal. Embalagem: pote de 500 gramas. Validade: No mínimo 2(dois) meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 500 gramas	360	R\$ 36,50		
135	448953	Peixe, Tilápia, em filé, sem espinha, sem pele, sem escamas, congelado (- 18°C). Peso da embalagem primária de 1 a 5 Kg. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega	Kg	2.000	R\$ 38,00		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2023 da DGR/UFES					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Total da proposta					

III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Total da proposta:				

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

--

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	Fone/E-mail:
		CPF:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

ANEXO V (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O (A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP ou CAF jurídica nº _____ com sede

_____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023 que regulamentou a Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023 e da Resolução GGPAB nº 3, de 14 de junho de 2022, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura

(apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XX/202X
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PROCESSO 23068.022254/2023-02

CONTRATO entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei n.º 3.868 de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto n.º 63.577 de 08/11/1968, situada à Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário Alaor de Queiroz Araújo, no bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29.075-910, doravante denominada **UFES**, neste ato representada pelo Reitor Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 337.068 – SSP/ES, CPF n.º 526.372.397-00, credenciado por decreto da PR/MEC, publicado no DOU de 23/03/2020, e a _____ (Proponente), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, adiante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representada pelo Sr. (A) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP/_____, inscrito no CPF sob n.º _____, perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente da Chamada Pública N.º 01/2023, observando os preceitos legais em conformidade com o disposto na Medida Provisória n.º 1.166, de 22 de março de 2023, no Decreto n.º 11.476, de 06 de abril de 2023, e na Resolução GGAlimenta n.º 03, de 20 de junho de 2022, torna público que realizará Chamada Pública (Dispensa de Licitação) para aquisição de hortifrutigranjeiros, gêneros estocáveis, carne(peixe), leite e derivados do leite de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/1993, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a aquisição de hortifrutigranjeiros, gêneros estocáveis, carne(peixe), leite e derivados do leite da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender às necessidades dos Restaurantes da Universidade Federal do Espírito Santo dos campi de Goiabeiras e Maruípe (Vitória-ES), campus de Alegre-ES e restaurante de Jerônimo Monteiro-ES localizado no Departamento de Ciências Florestais e da Madeira, e do campus de São Mateus-ES, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

O valor total do Contrato é de **R\$ XXX (XXX)**, de acordo com as quantidades e preços lançados no Anexo II decorrentes da Proposta de Venda da(o) CONTRATADA(O).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

No interesse da UFES o valor inicial atualizado do Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(O) CONTRATADA(O) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES DE VENDA

A participação dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras observará os seguintes limites:

I - por unidade familiar, de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano, por órgão comprador, na modalidade Compra Institucional;

II - por organização fornecedora, por ano, observado o limite por unidade familiar, de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), na modalidade Compra Institucional;

III - no caso de agricultores organizados em grupos para apresentação de proposta única, o valor máximo da proposta será de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), respeitados os limites individuais indicados no inciso anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição do objeto do presente Contrato correrão em dotação orçamentária própria, para o corrente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 1000000000 ou 1050A001O3
Programa de Trabalho: 214863 ou 169589
Elemento de Despesa: 339030(07)
PI: MGESTN01RUN

As despesas do exercício subsequente correrão à conta de dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO CONTRATUAL

A vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último; podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

A(O) CONTRATADA(O) obriga-se a efetuar o fornecimento do objeto em dia de expediente na UFES nos prazos, locais e condições estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência: item 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento total ou parcial do fornecimento ensejará sua rescisão, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da(o) CONTRATADA(O), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis OU de acordo com a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, contados do recebimento, na Coordenação de Administração e Finanças da DGR/UFES, da nota fiscal/fatura discriminada para liquidação e pagamento da despesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apresentação da Nota Fiscal/fatura é indispensável a cada prestação de serviço, para fins de liquidação e pagamento da despesa, emitida ao destinatário:

Razão social: RESTAURANTE CENTRAL DA UFES

CNPJ: 32.479.149/0001-91

Endereço: Av. Fernando Ferrari, s/nº - Campus Universitário – Goiabeiras/ Vitória - ES. CEP: 29.075.910. Telefone: (27) 4009-2033

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota fiscal deverá ser emitida pela(o) própria(o) CONTRATADA(O), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços e constantes da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A(O) CONTRATADA(O) obriga-se a **manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital.**

PARÁGRAFO QUARTO: A UFES poderá deduzir do valor a ser pago, os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela(o) CONTRATADA(O).

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à(ao) CONTRATADA(O) pela Coordenação de Administração e Finanças da DGR/UFES e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO: Se a(o) CONTRATADA(O) der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias, caso em que haverá suspensão do prazo indicado no *caput*.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA UFES

Constituem Obrigações da UFES:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O)

A(O) Contratada(o) deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Apresentar a documentação para habilitação e proposta de venda no local e data definidos em edital;
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: identificação do item; quantidade entregue, número do empenho referente à nota fiscal, valor da unidade, valor total do item.
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) fornecer e exigir, dos empregados designados para a entrega, o uso de todos os equipamentos de segurança eventualmente recomendados pelas normas



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

regulamentares, quando o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los.

- h) São expressamente vedadas à(ao) CONTRATADA(O):
1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Restaurante da UFES para execução do objeto desta Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA;
 2. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto licitado;
- i) a veiculação de publicidade acerca desta Compra Institucional, salvo se houver prévia autorização da Administração do Restaurante da UFES.
- j) Receber o pedido e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos no Anexo I, e nas condições constantes da proposta apresentada e aceita pela UFES;
- k) Informar à UFES, caso haja alteração de dados bancários ou endereço constante do preâmbulo, sob pena de serem consideradas como recebidas as comunicações (correspondências, avisos, intimações, notificações) endereçadas para o mesmo;
- l) Os produtos alimentícios deverão atender, observadas especificações constantes na Chamada Pública, ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- m) Os produtos objeto da Chamada Pública devem ser obrigatoriamente, originários da produção dos Agricultores Familiares vinculados a organização proponente ou de produção própria no caso do Agricultor individual;
- n) A(O) CONTRATADA(O) estará sujeita a visitas técnicas realizadas por nutricionistas da Coordenação de Nutrição/DGR/UFES.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a UFES poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar à(ao) CONTRATADA(O), as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, observando o limite de 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial.
- c) A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
- d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado no Contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

- e) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Cancelamento do Contrato, que poderá ser realizada em caso de reincidência de inexecução total;
- g) impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois do ocorrido com base no subitem anterior;
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- j) As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência.
- k) Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos pelo inadimplente à conta da UFES ou descontados dos pagamentos devidos à Contratada, a critério da Administração.
- l) Para o caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- m) A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na lei, sendo considerados no que couber, os termos dos artigos 78 a 80, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A(O) CONTRATADA(O) deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: É de exclusiva responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: As comunicações ao fornecedor ou à empresa contratada poderão ser feitas por meio eletrônico (e-mail) sendo válidas para todos os efeitos legais.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Vitória-ES, / / 202X.

Reitor da UFES

Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

ANEXO III

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

**ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA ou BENEFICIÁRIO
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: _____

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

**ENVELOPE 02: PROPOSTA DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA ou BENEFICIÁRIO
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Pelo presente instrumento, _____ (razão social da empresa), situada à Rua _____ (endereço completo), neste ato representada pelo Sr.(a) _____ (cargo), _____ e (nome do responsável) _____, (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CPF), CREDENCIA o Sr. _____ (nome do credenciado), _____ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CPF) , dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar ou corrigir projetos de vendas, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à CHAMADA PÚBLICA nº 01/2023.

_____ de _____ de 202X.

Assinatura e identificação

(Obs. Deve ser assinada pela autoridade responsável legal da organização)

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos.

- A carta de credenciamento pode ser substituída por ata, com esta finalidade emitida pela organização.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
KAIO REGATTIERI DOS SANTOS - SIAPE 1848431
Coordenação de Administração e Finanças - CAF/DGR/PROAECI
Em 05/06/2023 às 15:18

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/724416?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
AMELIA LOPES LIMA - SIAPE 6887196
Diretor de Gestão dos Restaurantes
Diretoria de Gestão dos Restaurantes - DGR/PROAECI
Em 05/06/2023 às 15:24

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/724428?tipoArquivo=O>